



LEI Nº 4.756 DE 02 DE maio DE 1995

PUBLICADO	
Tratado	Oficial nº 89
Data	11.05.95
Jusara	

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado Canto Alegre, com sede no Povoado Canto Alegre, e foro na Cidade de Altos - Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Comunitária do Povoado Canto Alegre**, na Cidade de Altos-PI.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

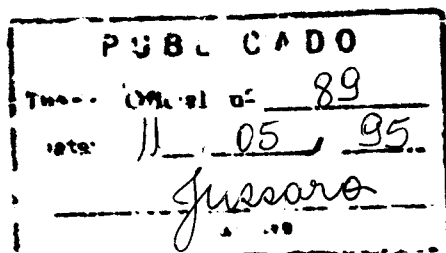
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 02 de maio de 1995.

Francisco de Assis de Sousa Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Augusto
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.756 DE 02 DE maio DE 1995



Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado Canto Alegre, com sede no Povoado Canto Alegre, e foro na Cidade de Altos - Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Comunitária do Povoado Canto Alegre**, na Cidade de Altos-PI.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 02 de maio de 1995.

Francisco de Assis de Sousa Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Augusto
SECRETÁRIO DE GOVERNO